



[Handwritten signature]

Emenda à Lei Orgânica do Município nº 28, de 12 de maio de 1997

(Altera dispositivos que menciona da Lei Orgânica do Município)

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e nós, membros da Mesa, promulgamos a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. O inciso XVII do art. 15 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

XVII - processar e julgar os dirigentes dos órgãos de direção e assessoramento superior nos crimes conexos com os crimes de responsabilidade cometidos pelo Prefeito Municipal;

Art. 2º. O art. 16 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

Art. 16. A Câmara Municipal, ou qualquer das suas comissões, pode convocar os dirigentes dos órgãos de direção e assessoramento superior para prestar, pessoalmente, informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições, previamente determinados, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificção adequada.

§ 1º. Os dirigentes dos órgãos de direção e assessoramento superior podem comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, por sua iniciativa, para expor assunto de relevância do seu órgão.

§ 2º. A Câmara Municipal pode encaminhar pedidos escritos de informação aos dirigentes dos órgãos de direção e assessoramento superior, sujeitando-se à pena de indisciplina a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Art. 3º. A alínea c do inciso I do art. 20 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

c) Dirigente de órgão de direção ou de assessoramento superior da Prefeitura Municipal de Santa Isabel.

Art. 4º. O inciso III do § 2º do art. 38 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

III - convocar os dirigentes dos órgãos de direção e assessoramento superior para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;

Art. 5º. Os art. 73, 75, 78 e 79 da Lei Orgânica do Município passam a ter a seguinte redação:

Art. 73. São auxiliares diretos do Prefeito Municipal os dirigentes dos órgãos de direção e assessoramento superior.

Parágrafo único. Os dirigentes dos órgãos de direção e assessoramento superior são de livre nomeação e demissão do Prefeito Municipal.

Art. 75. A lei municipal estabelecerá as atribuições dos dirigentes dos órgãos de direção e assessoramento superior, definindo-lhes a competência, deveres e responsabilidades.

[Handwritten signature]



Emenda à Lei Orgânica do Município nº 28 - fl. 2

Art. 78. Os dirigentes dos órgãos de direção e assessoramento superior são solidariamente responsáveis com o Prefeito Municipal pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 79. Aplica-se aos dirigentes dos órgãos de direção e assessoramento superior o disposto no art. 18.

Art. 6º. O **caput** dos art. 74 e 76 da Lei Orgânica do Município passam a ter a seguinte redação:

Art. 74. Os dirigentes dos órgãos de direção e assessoramento superior farão declaração pública dos seus bens:

Art. 76. São condições essenciais para a investidura nas funções de dirigente de órgão de direção e assessoramento superior:

Art. 7º. O **caput**, os incisos I e III e o § 1º do art. 77 da Lei Orgânica do Município passam a ter a seguinte redação:

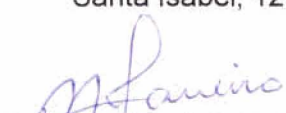
Art. 77. Além das atribuições fixadas em lei, compete aos dirigentes dos órgãos de direção e assessoramento superior:

I - subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;

III - apresentar ao Prefeito Municipal relatório anual dos serviços realizados pelas repartições vinculadas ao seu órgão;

§ 1º. Os decretos, atos e regulamentos serão referendados pelo dirigente do órgão de direção superior a que competir.

Art. 8º. Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.
Santa Isabel, 12 de maio de 1997.

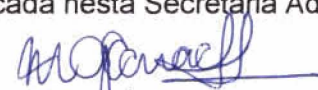

ANTÔNIO DE ALMEIDA JANEIRO
Presidente


VÁLTER RODRIGUES FERREIRA
1º Vice-Presidente


JOÃO DE DEUS DE VASCONCELLOS FERREIRA
1º Secretário


JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


MARIA DA GLÓRIA CARAÇA
Diretor de Secretaria